

LEIA-SE EM PLENÁRIO

EM

Presidente

Emenda Modificativa nº 01/2026 ao PL nº 25/2026



APROVADO

EM

Presidente

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2026

Modifica a redação do art. 5º, do Projeto de Lei nº 25/2026, Institui a Política Municipal Integrada para a Primeira Infância no Município de Santa Inês – MA e dá outras providências.

Art. 1º O art. 5º, do Projeto de Lei nº 25/2026, Institui a Política Municipal Integrada para a Primeira Infância no Município de Santa Inês – MA e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância com vigência mínima de 10 anos.”~~

“Art. 5º. O Poder Executivo poderá elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei e na legislação federal aplicável, com horizonte temporal mínimo de 10 (dez) anos.”
(NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, Santa Inês-MA, 03 de setembro de 2026.

Vereador  Eliane Silva Lira - Presidente

Vereador  Jucicléia de Araújo Souza – PSDB - Relator

Vereador  Manoel Patrício – 1º Membro